



**Para o registro do ATO CONSTITUTIVO de Sociedade Individual de Advocacia são exigidas:**

- I** - 02 (duas) vias de requerimento dirigido ao Presidente da OAB/PR, assinadas pelo titular da sociedade;
- II** - 04 (quatro) vias do instrumento de Ato Constitutivo, rubricadas e assinadas pelo titular e por 02 (duas) testemunhas (identificadas);
- III** – declaração do titular, no caso de existência ou não de impedimento ou incompatibilidade para o exercício da advocacia;
- IV** – ficha cadastral com os dados da Sociedade Individual de Advocacia;
- V** – pagamento da taxa de registro.